

conhecida como “fiado”, não sendo a empresa licitante vencedora responsável pelo reembolso do abastecimento.
Art. 21º Havendo perda ou extravio do cartão magnético, o gestor de frota deverá promover o imediato bloqueio.
Art. 22º Nos deslocamentos eventuais de servidor, o pagamento das despesas com combustível, nas localidades onde não existam postos credenciados, será efetuado mediante Suprimento de Fundos.

CAPÍTULO V – DOS MOTORISTAS

Art. 23º O servidor ocupante do cargo de motorista terá que estar, obrigatoriamente, com a sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) dentro do prazo de validade.
Parágrafo único. A responsabilidade pela renovação da Carteira Nacional de Habilitação é exclusiva do motorista detentor da mesma.

Art. 24º O servidor ocupante do cargo de motorista que tiver sua Carteira Nacional de Habilitação (CNH) suspensa ou vencida está expressamente proibido de dirigir qualquer veículo oficial, devendo a sua situação funcional ser analisada conforme as disposições legais ou regulamentares a que estiver sujeito.
Parágrafo único. A omissão do disposto no caput deste artigo sujeita o servidor ocupante do cargo de motorista às penalidades cíveis cabíveis.

Art. 25º Os veículos oficiais, próprios ou locados, pertencentes ao Poder Executivo Estadual somente poderão ser dirigidos por motoristas do respectivo quadro de lotação do órgão ou entidade estadual ao qual pertencem ou por motoristas contratados e credenciados junto ao mesmo.
Art. 26º Ao motorista incumbe:

- I – Inspecionar o veículo oficial a ser utilizado antes da partida e durante o percurso.
- II – Requisitar ao gestor de frota do seu órgão a manutenção preventiva ou corretiva do veículo, de acordo com o que for constatado.
- III – Dirigir o veículo observando as disposições estabelecidas no Código de Trânsito Brasileiro.
- IV – Prestar a assistência necessária em caso de acidente.
- V – Zelar pelo veículo, incluindo sua documentação, acessórios e ferramentas.

Art. 27º O motorista é responsável pelo veículo, inclusive pelos seus acessórios e ferramentas, desde o momento do recebimento da chave até a devolução da mesma ao responsável pela guarda do veículo.

CAPÍTULO VI – DOS GESTORES DE FROTA

Art. 28º O gestor de frota é o servidor responsável pelo controle e gerenciamento do abastecimento dos veículos oficiais do órgão a que pertence, o que inclui as seguintes atividades:

- I – Acompanhar e avaliar o consumo de combustível e a quilometragem dos veículos oficiais;
 - II – Cadastrar os veículos oficiais em uso, próprios e locados, no atual Sistema de Gerenciamento de Abastecimento dos Veículos Oficiais do Estado do Pará;
 - III – Manter atualizado o cadastro citado na alínea IV, excluindo os veículos oficiais que não estejam mais em posse do órgão por terem sido devolvidos à locadora, estarem inservíveis, irrecuperáveis ou serem ociosos;
 - IV - Emitir periodicamente relatórios de abastecimento dos veículos em uso pelo seu órgão;
 - V – Cadastrar e excluir os motoristas autorizados a abastecer no atual Sistema de Gerenciamento do Abastecimento dos Veículos Oficiais do Estado do Pará;
- Art. 29º O gestor de frota tomará providências para assegurar que a cada deslocamento de qualquer veículo oficial do órgão a que ele pertence, sejam registradas, no mínimo, as seguintes informações:

- I – Identificação do motorista;
- II – Identificação e lotação dos usuários do veículo (caronas);
- III – Destino, interessado (solicitante), finalidade, horário de saída e chegada;
- IV – As respectivas quilometragens de saída e chegada.

CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30º Os órgãos e entidades estaduais que detiverem, na data da publicação desta Instrução Normativa, a posse de veículos oficiais cujo registro de propriedade, junto ao Departamento de Trânsito do Estado do Pará (DETRAN), esteja em nome de órgãos ou entidades estaduais extintos ou incorporados em decorrência de reestruturação administrativa, deverão realizar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar desta publicação, a devida transferência de propriedade.
Parágrafo único. O mesmo prazo aplica-se aos veículos doados ou transferidos aos órgãos e entidades estaduais.
Art. 31º O descumprimento das normas estabelecidas nesta Instrução Normativa implicará na responsabilidade administrativa e civil dos infratores.
§ 1º Responderá administrativamente o servidor ou dirigente do órgão que permitir a prática de ato vedado por esta Instrução Normativa.
§ 2º A eventual aplicação das penalidades administrativas não exime o infrator das cominações cíveis e/ou criminais.
Art. 32º Aplicam-se as regras desta Instrução Normativa aos

veículos apreendidos pelos órgãos policiais e de fiscalização que temporariamente estejam sendo utilizados pela administração em decorrência de autorização judicial.
Art. 33º Os casos excepcionais ou não previstos por esta Instrução Normativa deverão ser submetidos à SEAD para análise.
Art. 34º Os Secretários e Dirigentes dos órgãos e entidades estaduais abrangidos por esta Instrução Normativa adotarão as providências necessárias ao seu cumprimento.
Art. 35º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 36º Revogam-se as disposições em contrário.
BELÉM – PA, 27 de abril de 2012

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372649
PORTARIA DE CEDÊNCIA
PORTARIA Nº. 0431/2012-GS/SEAD
DE 19 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011 e ainda;
CONSIDERANDO o Processo nº. 2011/533180 de 22.12.2011;
R E S O L V E:
CEDER, a contar de 01/05/2012 a servidora MARIA LENY FERREIRA DE SOUSA, Id. Funcional nº. 57175305/1, ocupante do cargo Motorista, para o Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, sem ônus para órgão de origem.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE ABRIL DE 2012.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA PRORROGANDO LICENÇA
PARA ATIVIDADE CLASSISTA
PORTARIA Nº. 0439/2012-GS/SEAD
DE 24 DE ABRIL DE 2012

SERVIDOR: LUIZ CARLOS NUNES LOPES
ID. FUNCIONAL: 3244555/2
CARGO: CONSULTOR JURÍDICO DO ESTADO
PERÍODO: 01/04/2012 a 31/03/2014

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372705
PORTARIA DE CEDÊNCIA
PORTARIA Nº. 0432/2012-GS/SEAD
DE 19 DE ABRIL DE 2012

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto Governamental de 1º de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial nº. 31.824 de 03.01.2011 e ainda;
CONSIDERANDO o Processo nº. 2012/53717 de 03.02.2012;
R E S O L V E:
I-CEDER, a contar de 01/03/2012 o servidor CARLOS SERGIO GOMES DE SOUZA, Id. Funcional nº. 3156770/1, ocupante do cargo Motorista B, para a PRODEPA – Processamento de Dados do Estado do Pará, sem ônus para órgão de origem.

II-Os efeitos desta Portaria retroagirão a contar de 01/03/2012.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, 19 DE ABRIL DE 2012.

ALICE VIANA SOARES MONTEIRO
Secretária de Estado de Administração

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372757
PORTARIA: 161/2012

Objetivo: A fim de cumprir agenda de trabalho com o Secretário de Gestão Pública do Estado de São Paulo
Fundamento Legal: Art. 145 da Lei nº. 5.810 de 24.01.1994
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
São Paulo/SP - Brasil<br
Servidor(es):
5194334/ALICE VIANA SOARES MONTEIRO (Secretária de Estado de Administração) / 2.5 diárias (Deslocamento) / de 03/05/2012 a 05/05/2012<br
Ordenador: DEUZA LUCIA VASCONCELOS GADELHA BARBOSA

Empresa de Processamento
de Dados do Estado do Pará

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372366
PORTARIA: 171/2012

Objetivo: Levantamento juntos da Prefeituras Municipais, Tomé Açú, Concórdia do Pará e Acará, dos requisitos (avaliação dos site, confirmação dos clientes municipais, levantamento dos clientes 4249 - Implementação de Cidade Digital.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Acará/PA - Brasil
Concórdia do Pará/PA - Brasil
Paragominas/PA - Brasil
Paragominas/PA - Brasil
Tomé Açú/PA - Brasil<br
Servidor(es):
73048/RODRIGO RAMOS SILVEIRA (Analista de Suporte) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372708
PORTARIA: 169/2012

Objetivo: Implementação da Governança de TIC a serviço da PRODEPA. Recurso: PPA 1377 - Programa Tecnologia da Informação e Comunicação / PTRES 6621 - Implementação da Governança de TIC.
Fundamento Legal: Normatica nº001/2008 - AGE.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
73023/Sebastião de Souza Mesquita (Analista de Suporte) / 4.5 diárias (Completa) / de 14/05/2012 a 18/05/2012<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372720
PORTARIA: 169/2012

Objetivo: Implementação da Governança de TIC a serviço da PRODEPA. Só haverá necessidade de passagem aérea de retorno para marabá (Bel-MAB), no dia 14/05/2012, pois o Sr. Márcio Costa. Programa Tecnologia da Informação e Comunicação / PTRES 6621 - Implementação da Governança de TIC.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE.
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
73038/MARCIO AUGUSTO SILVA DA COSTA (Assistente Técnico de Informática) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 11/05/2012<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

DIÁRIA
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372726
PORTARIA: 169/2012

Objetivo: Implementação da Governança de TIC a serviço da PRODEPA. Recurso: PPA 1377 - Programa Tecnologia da Informação e Comunicação / PTRES 6621.
Fundamento Legal: Normativa nº001/2008 - AGE
Origem: BELÉM/PA - BRASIL
Destino(s):
Marabá/PA - Brasil<br
Servidor(es):
72983/PAULO NARDEL DA SILVA ALVES (Analista de Suporte) / 4.5 diárias (Completa) / de 07/05/2012 a 07/05/2012<br
Ordenador: THEO CARLOS FLEXA RIBEIRO PIRES

Instituto de Gestão Previdenciária
do Estado do Pará

PORTARIA DE LICENÇA PRÊMIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 372371
PORTARIA Nº 136 DE 23 DE ABRIL DE 2012

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO, CONFORME O PROCESSO Nº. 2012/152762, DE 03/04/2012.
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 19/03/2012, publicado no DOE nº 32.120, de 20/03/2012 e combinado com o § 3º, Art. 12 da Lei nº 6.564, de 1º de Agosto de 2003, Alterada pelas Leis nº 6.672, de 02 de Agosto de 2004 e Lei nº 6.815, de 25 de Janeiro de 2006.
RESOLVE:
I – CONCEDER a servidora KELLY NEGRÃO LIMA, matrícula nº 57214698-1, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 11/06/2012 a 10/07/2012, correspondente ao triênio 2009/2012.
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Júlio César dos Mendes Lopes
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.